



Aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura às bibliotecas públicas

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA**

Governo Federal
2025 – Ministério da Cultura (MinC)



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.
Venda proibida.

POR QUE INVESTIR EM BIBLIOTECAS PÚBLICAS?

Bibliotecas públicas são fundamentais para o desenvolvimento cultural, social e econômico. Esses equipamentos contribuem para ampliar o acesso à informação e à leitura, tanto de materiais impressos quanto digitais; ajudando a formar, a partir dos municípios e estados, o Brasil como sociedade leitora.

Segundo o **Manifesto da Biblioteca Pública IFLA-UNESCO 2022**:

A biblioteca pública, porta de acesso local ao conhecimento, fornece as condições básicas para a aprendizagem ao longo da vida, a tomada de decisão independente e o desenvolvimento cultural de indivíduos e grupos sociais. Ela sustenta sociedades saudáveis baseadas em conhecimento, fornecendo acesso e permitindo geração e compartilhamento de conhecimento de todos os tipos, incluindo conhecimento científico e regional sem barreiras comerciais, tecnológicas ou legais.

Outro serviço da biblioteca pública perante a comunidade é a introdução de projetos culturais, atendendo ao seu objetivo de disseminar a cultura e a leitura aos seus usuários. A realização de projetos culturais de leitura em bibliotecas já faz parte do leque de atividades que elas cumprem e coincide quanto ao objetivo principal, que é incentivar a leitura e promover a cultura na comunidade (BERNARDINO & SUAIDEN, 2011).

Assim, as bibliotecas públicas são geradoras do sentimento de pertencimento à comunidade, especialmente porque seus serviços são prestados com base na igualdade de acesso para todos, sem discriminação de origem, etnia, gênero ou classe; e, em regra, gratuitamente.

Por esses e outros motivos, os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura podem ser utilizados tanto para a recuperação das bibliotecas públicas, por meio de reformas ou pelo compartilhamento da gestão, via parcerias com Organizações da Sociedade Civil; quanto para torná-las ambientes cada vez mais criativos e estimulantes, com acervos atualizados e programação cultural permanente, por meio da compra e aquisição de novos materiais, entre outras ações.



COMO OS ENTES PODEM UTILIZAR OS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS?

Primeiramente, antes de utilizar o recurso em ações ou atividades específica, os entes federativos deverão detalhar - a partir das metas e ações já definidas no Plano de Ação - as atividades, respectivos valores, resultados esperados, dentre outras informações que nortearão a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Isso deverá ser feito através do preenchimento do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), na plataforma **CultBR**.

Destaca-se que o PAR representa uma estimativa de utilização de recursos. Assim, havendo necessidade, o ente federativo pode alterá-lo durante a execução, dando a devida publicidade à alteração.

Para mais informações, acesse o **Guia de preenchimento do formulário para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR)**.

A partir disso, os entes federativos podem utilizar o recurso da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura para diversas ações/atividades relacionadas às bibliotecas públicas, entre elas as seguintes:

Reforma, construção, organização, revitalização, manutenção e ampliação de bibliotecas:

O ente federativo pode utilizar os recursos para restauração de estruturas físicas deterioradas, como telhados, pisos e sistemas elétricos, garantindo segurança e acessibilidade; reparos em equipamentos e atualização de mobiliário para melhorar o conforto dos usuários; criação de novos espaços dentro da biblioteca, como salas de estudo coletivo, áreas infantis ou espaços multimídia, entre outros.

Para essas ações o ente deverá adquirir bens ou contratar serviços por meio de Editais de Licitação, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021. Recomendamos, durante o planejamento e a execução, consulta ao setor jurídico ou outro responsável..

Conforme dito acima, para a execução dessas ações, é necessário prévio detalhamento no PAR. Para isso, na **“Meta 1: Ações Gerais”**, o ente federativo deverá indicar que executará o item **“1.3. Obras, Reformas e Aquisições”**. Posteriormente, deve preencher o nome da atividade e um formulário em que deve selecionar o tipo de atividade de infraestrutura que realizará, são opções:

- » Aquisição de equipamentos e mobiliários;
- » Construção/ampliação;
- » Reforma/adaptação;
- » Projetos arquitetônicos, design e seus complementares
- » Restauro

Modernização

Aquisição de acervos e coleções de obras literárias e demais obras afeitas ao âmbito da biblioteca:

Ademais, o ente pode utilizar o recurso para a compra de livros contemporâneos, clássicos da literatura, obras em Braille e audiolivros para inclusão de pessoas com deficiência visual; investimento em jogos educativos, filmes, revistas e materiais didáticos para ampliar as possibilidades de uso da biblioteca, e mais.

Para essas ações, o ente também deverá fazer uso da Lei nº 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos.

Para a execução dessa ação, no PAR, o ente, na **“Meta 1: Ações Gerais”**, deverá indicar que executará o ponto **“1.4. Aquisição de bens culturais”**. Posteriormente, deve preencher o nome da atividade e um formulário em que deve selecionar o tipo de atividade de infraestrutura que realizará, ou seja, a **Aquisição de obras e acervos**.



Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para gestão compartilhada ou atividades na biblioteca:

Além de reformas, compra de materiais; o ente pode utilizar o recurso da Política Nacional Aldir Blanc para firmar parceria com organizações da sociedade civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, como a gestão compartilhada entre a administração pública e a OSC.

A gestão pode envolver desde aspectos mais gerais, como a administração da biblioteca, até parcerias mais pontuais para a realização de atividades como:

- » Bienais
- » Feiras do Livro
- » Festas Literárias
- » Jornadas Literárias
- » Festivais Literários
- » Clubes de leitura
- » Saraus
- » Slams (competições de poesia falada)
- » Circuitos literários
- » Eventos de quadrinhos

Para firmar a parceria, é preciso que o ente promova editais lastreados no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), a Lei nº 13.019/2014. Razão pela qual recomendamos que o setor jurídico ou outro responsável seja consultado para a formulação, acompanhamento e execução dos editais.

No PAR, o ente, na **“Meta 1: Ações Gerais”**, deverá indicar que executará o item **“1.1. Fomento Cultural”**. Posteriormente, deve preencher o nome da atividade e um formulário em que deve selecionar a forma de execução da atividade por **“Termo de Colaboração (Lei 13.019/2014)”**.

Contratação de artistas locais e demais serviços que compõem a programação cultural:

Outra possibilidade de uso do recurso da Política Nacional Aldir Blanc, é a execução direta pela administração pública de certas atividades, entre elas as já citadas:

- » Bienais
- » Feiras do Livro
- » Festas Literárias
- » Jornadas Literárias
- » Festivais Literários
- » Clubes de leitura etc

Como também:

- » Rodas de conversa com autores
- » Oficinas de escrita criativa
- » Aulas ou palestras com escritores voltadas à formação de novos escritores; entre outras

Caso opte pela modalidade de contratação de serviços propriamente dita, o ente federativo deverá realizá-la segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos.

No PAR, o ente, na **“Meta 1: Ações Gerais”**, deverá indicar que executará o item **“1.2. Contratação de serviços diretos”**.

Seleção de projetos culturais propostos pela comunidade cultural, realizados no âmbito da biblioteca pública:

Por fim, é possível o uso do recurso para a seleção de projetos culturais propostos por agentes culturais a serem realizados no âmbito da biblioteca pública.

Nesse sentido, a administração pública pode realizar chamadas públicas para proposição de atividades por agentes culturais como:

- » Oficinas de escrita criativa
- » Contações de história
- » Exposições de arte local
- » Publicação e escrita de livros

Para tanto, deve o ente federativo realizar chamamento público com base na Lei nº 14.903/2024, o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

O Ministério da Cultura disponibiliza em seu site modelos de editais para esse fim. Acesse [aqui](#).

No PAR, o ente, na “**Meta 1: Ações Gerais**”, deverá indicar execução do item “**1.1. Fomento Cultural**”. Posteriormente, deve preencher o nome da atividade e um formulário onde deve selecionar a forma de execução da atividade “**Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)**”.

Em resumo, tem-se o seguinte quadro:

| AÇÃO/ATIVIDADE | COMO FAZER? |
|--|---|
| Reforma, construção, formação, organização, manutenção e ampliação de bibliotecas | Editais de licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021 |
| Aquisição de acervos e coleções de obras literárias, equipamentos eletrônicos (como computadores, notebooks, e-readers etc) e demais materiais afeitos ao âmbito da biblioteca | Editais de licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021 |
| Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para gestão da Biblioteca | Editais MROSC – Lei 13.019/2014 |
| Contratação de artistas locais e demais serviços que compõem a programação cultural | Editais de licitação, inexigibilidade ou dispensa de licitação – Lei nº 14.133/2021 |
| Seleção de projetos culturais propostos pela comunidade cultural, realizados no âmbito da biblioteca pública | Edital de fomento à execução de ações culturais - Ações e Eventos Literários - Decreto nº 11.453/2023 e Lei nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura |

Assim, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura traz a oportunidade a estados e municípios de reestruturarem suas bibliotecas públicas, seja fazendo reformas, especializando a gestão por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), adquirindo novos livros, entre outras inúmeras possibilidades.



CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Site:

→ [Política Nacional Aldir Blanc - Ministério da Cultura](#)

E-mail:

→ pnab@cultura.gov.br